



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

L E I Nº 155/96

DE 13 de dezembro de 1996

Autorizo ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesa da capital no valor de R\$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais) a Associação de Beneficência "São Salvador" e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais) à Associação de Beneficência " São Salvador " destinado a Execução de obra de Eletrificação Rural, nos Povoados Campo Grande e Figueiras neste município em Convênio com o PRONESE-Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva utilidade Pública fora re conhecida através da Lei municipal nº 134 de 02 de outubro de 1995.

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes no art 1º fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial em favor da Divisão Tributária e Financeira no valor de R\$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Art. 3º A classificação Orçamentária da despesa bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura de crédito mencionado no artigo anterior serão discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Ser
gipe em 13 de dezembro de 1996.

Jose Barreto de Souza
JOSÉ BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Manoel José da Cunha
Manoel José da Cunha
Chefe da Divisão de Administração